



**MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO  
DESENVOLVIMENTO REGIONAL**  
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

**DECLARAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL (DIA)**

**PROJECTO "LINHA CASTELO BRANCO-FERRO 1/2, A 220 kV,  
E RAMAL DA LCCFE 1/2, A 220 kV, PARA A SUBESTAÇÃO DA FATELA"**

(Projecto de Execução)

1- Tendo por base o Parecer Final da Comissão de Avaliação, as Conclusões da Consulta Pública e a proposta da Autoridade de AIA relativa ao procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental do projecto "Linha Castelo Branco-Ferro 1/2, a 220 kV, e Ramal da LCCFE 1/2, a 220 kV, para a Subestação da Fatela", em fase de projecto de execução, emito declaração de impacte ambiental (DIA) favorável condicionada:

- 1.1- À concretização das medidas de minimização, dos programas de monitorização, do plano geral de acompanhamento ambiental da obra e de outros elementos discriminados no anexo à presente Declaração de Impacte Ambiental (DIA).
- 1.2- À rectificação do traçado na zona onde a Junta de Freguesia de Fatela (carta constante no Relatório da Consulta Pública) refere que está previsto um Parque de Campismo. O traçado que vier a ser desenvolvido deve minimizar os impactes paisagísticos e a afectação directa da área prevista para o referido empreendimento, não podendo induzir impactes negativos significativos e não minimizáveis noutros descritores. Esta rectificação do traçado deve ser objecto de análise pela Autoridade de AIA, previamente à execução do projecto

2- As medidas a concretizar na fase de obra devem ser integradas no Caderno de Encargos da obra.

3- Os Relatórios de Monitorização devem ser apresentados à Autoridade de AIA, respeitando a estrutura prevista no Anexo V da Portaria n.º 330/2001, de 2 de Abril.

30 de Novembro de 2005

O Secretário de Estado do Ambiente

**(Humberto Delgado Ubach Chaves Rosa)**

No uso da delegação de competências, despacho n.º 16162/2005  
(2.ª série), publicado no Diário da República de 25/07/2005

Anexo: Medidas de Minimização, Plano Geral de Acompanhamento Ambiental da Obra, Programas de Monitorização e outros elementos



Humberto D. Rosa  
Secretário de Estado do Ambiente

**MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO  
DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente**

**Anexo à DIA**

**Projecto “Linha Castelo Branco-Ferro 1/2, a 220 KV,  
e Ramal da LCCFE 1/2, a 220 KV, para a Subestação da Fatela”  
(Projecto de Execução)**

**- MEDIDAS DE MINIMIZAÇÃO**

**Estaleiro(s) e Parques de Materiais**

1. Não localizar os estaleiros e os parques de materiais em perímetros urbanos, a menos de 50 m de sítios de interesse patrimonial, na proximidade de infra-estruturas de regadio e em áreas: agrícolas, da Reserva Agrícola Nacional, da Reserva Ecológica Nacional, com *habitat* incluídos na Directiva Habitat, integradas no perímetro de rega da Cova da Beira, de espaços turísticos, de maior sensibilidade da paisagem, onde seja necessário proceder à destruição de vegetação arbórea com interesse botânico ou paisagístico (carvalhos e castanheiros entre outras), bem como a menos de 100 m de linhas de água.
2. Localizar preferencialmente os estaleiros e os parques de materiais em locais com declive reduzido e com acesso próximo, para evitar, tanto quanto possível, movimentações de terras e abertura de acessos.
3. Efectuar a ligação dos estaleiros à rede de saneamento local. Quando tal não for possível devem ser adoptadas estruturas amovíveis para recolha das águas residuais.
4. Executar uma rede de drenagem nas plataformas de implantação dos estaleiros.
5. Apenas são permitidas mudanças de óleo em pequenos equipamentos de construção civil, devendo, para o efeito, ser prevista uma área impermeabilizada.
6. Estabelecer um local para o armazenamento adequado dos diversos tipos de resíduos, enquanto aguardam encaminhamento para valorização/eliminação em instalações licenciadas/ autorizadas.
7. Proceder, durante e após a conclusão dos trabalhos, à limpeza criteriosa dos locais de estaleiro e parque de materiais.

**Desmatação/Desflorestação**

8. Limitar as acções de desmatação às áreas indispensáveis para a implantação do apoios e respectivos acessos.
9. Assinalar com marcas visíveis; todas as zonas a desmaçar (p.e., fitas coloridas), permitindo a identificação das áreas de intervenção a qualquer instante.
10. Identificar e sinalizar de forma clara todas as árvores a serem alvo de poda ou corte.
11. Executar a desmatação/desflorestação de forma a minorar ou mesmo a evitar processos de erosão dos solos, devendo as medidas a adoptar ser explicitadas nos relatórios de Acompanhamento Ambiental de Obra.



HDR  
Humberto D. Rosa  
Secretário de Estado do Ambiente

**MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO  
DESENVOLVIMENTO REGIONAL**  
**Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente**

12. Retirar prontamente do local o material lenhoso decorrente destas actividades e do decote das árvores, a fim de não constituir um foco/meio de propagação de fogo.
13. Efectuar a desmatação, desflorestação, corte ou decote de árvores com mecanismos adequados à retenção de eventuais faíscas, a fim de minimizar o risco de incêndio.

**Linha/Apoios**

14. Não localizar os apoios a menos de 10 m da margem de linhas de água devendo aumentar-se essas distâncias se houver vegetação ripícola de relevo, a qual não pode ser afectada.
15. Analisar a possibilidade de proceder ao reajustamento do posicionamento dos apoios com localização marginal dentro de manchas da Reserva Agrícola Nacional.
16. Proceder, no caso em que os apoios sejam implantados em zonas de declive acentuado, à drenagem periférica na área de trabalho, de forma a reduzir o escoamento sobre os locais onde ocorrerá a mobilização do solo.
17. Adoptar, sempre que possível, nas zonas mais declivosas, apoios com "pernas desniveladas", para minimizar a mobilização do solo.
18. Colocar a sinalização nos cabos de guarda, assim que tecnicamente possível, ficando a Linha desde logo devidamente sinalizada, independentemente de entrar ou não em exploração.

**Acessos**

19. Privilegiar o uso de caminhos já existentes para aceder aos locais da obra.
20. Evitar, sempre que possível, a utilização de acessos que atravessem canais e condutas de distribuição do Aproveitamento Hidroagrícola da Cova da Beira.
21. Efectuar a abertura de acessos em colaboração com os proprietários dos terrenos a afectar.
22. Na abertura de novos acessos deverá:
  - reduzir-se ao mínimo a largura da via, a dimensão dos taludes, o corte de vegetação e as movimentações de terras;
  - evitar-se a destruição de vegetação ripícola.
23. Desactivar os acessos sem utilidade posterior e repor a situação inicial, conforme acordado com os proprietários.

**Solos e Ocupação do Solo**

24. Decapar, remover e separar as terras de melhor qualidade com vista à sua utilização na reintegração de áreas intervencionadas. A decapagem deve ser efectuada em todas as zonas onde ocorram mobilizações do solo e de acordo com as características do solo.
25. Conduzir as obras de construção das fundações dos apoios localizados na Reserva Agrícola Nacional de forma a não serem afectadas áreas suplementares de solos integradas nessa Reserva, evitando o pisoteio de áreas circundantes e não deixando no local elementos grosseiros provenientes da escavação.



HDR/ma  
Humberto D. Rosa  
Secretário de Estado do Ambiente

**MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO  
DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente**

26. Efectuar a deposição das terras sobrantes, incluindo elementos grosseiros, em locais devidamente licenciados para o efeito.
27. Minimizar as movimentações de terras e a exposição de solos nos períodos de maior pluviosidade.
28. Não proceder, nas áreas afectas ao Aproveitamento Hidroagrícola da Cova da Beira, ao espalhamento de terras sobrantes e provenientes da camada não arável (horizontes B e/ou C) sobre a camada superficial do solo arável, devendo as mesmas ser conduzidas para aterros seleccionados. Nessas áreas após a conclusão dos trabalhos e caso se verifique a compactação do solo nas áreas temporariamente afectadas, os terrenos devem ser descompactados através de uma mobilização vertical sem reviramento da leiva com chisel ou escarificador de dentes rígidos.
29. Proceder à limpeza criteriosa, durante e no final da fase de construção, de todos os resíduos, relacionados com a obra.

**Recursos Hídricos**

30. Implantar passagens hidráulicas, de secção adequada, nos caminhos (a melhorar ou a construir) que atravessem linhas de água. Estes atravessamentos devem ser condicionados ao licenciamento das entidades competentes.
31. Proceder à limpeza das linhas de água de forma a anular qualquer obstrução total ou parcial, induzida pela obra.
32. Não armazenar, ainda que temporariamente material resultante das escavações e da decapagem dos solos: em zonas de inclinação superior a 7%, a menos de 50 m das linhas de água e em zonas de cheia ou zonas inundáveis.
33. Realizar as movimentações de terras de modo a minimizar a erosão do solo, o aumento de sólidos em suspensão e o assoreamento das linhas de água. Estes cuidados são especialmente importantes aquando da implantação dos apoios que se localizam próximo de linhas de água e/ou na proximidade de infra-estruturas de retenção de água.
34. Condicionar a circulação da maquinaria afecta à obra, durante os trabalhos junto à albufeira da barragem de Santa Águeda, evitando a afectação das respectivas margens.
35. É interdita a constituição de depósitos de terras soltas em áreas declivosas e na envólvecia e zona dos apoios 53, 59, 60 e 61, localizados na proximidade da albufeira da barragem de Santa Águeda.

**Ecologia**

36. Não localizar apoios a menos de 100 m de abrigos de morcegos.
37. Sinalizar os vãos entre os apoios a seguir indicados:
  - 4 a 5, sinalização com espirais simples de 140 mm de diâmetro de 6 em 6 m em cada cabo de terra, em conjunto com balizagem para aeronaves;
  - 25 a 31, sinalização com espirais duplas de 300 mm de diâmetro de 10 em 10 m em cada cabo de terra;
  - 31 a 42 sinalização com espirais duplas de 300mm diâmetro de 10 em 10 m em cada cabo de terra;
  - 42 a 68, sinalização com espirais duplas de 300 mm de diâmetro de 5 em 5 m em cada cabo de terra;



Humberto D. Rosa  
Secretário de Estado do Ambiente

**MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO  
DESENVOLVIMENTO REGIONAL**  
**Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente**

- 80 a 84, sinalização com espirais duplas de 300 mm de diâmetro de 10 em 10 m em cada cabo de terra;
  - 84 a 91, sinalização com espirais duplas de 300 mm de diâmetro de 10 em 10 m em cada cabo de terra;
  - 125 a 131, sinalização com espirais duplas de 300 mm de diâmetro de 10 em 10 m em cada cabo de terra;
  - 142 a 148, sinalização com espirais duplas de 300 mm de diâmetro de 5 em 5 m em cada cabo de terra.
38. Instalar dispositivos que impeçam o pouso de cegonha-branca, para limitar a colonização nos apoios 25 a 69.
39. Efectuar a selecção do traçado dos acessos à zona de instalação dos apoios de forma a minimizar a afectação das manchas onde foi identificada a possibilidade de ocorrer impacte elevado ou muito elevado (manchas de carvalho e povoamentos de sobreiros).
40. Adoptar medidas de minimização no transporte de cargas pulverulentas, nomeadamente através da sua cobertura, diminuindo, a libertação de poeiras.
41. Manter as árvores com maior interesse conservacionista (carvalhos, amieiros, salgueiros, freixos e castanheiros) que ocorram na faixa de protecção/segurança da Linha, assim como na abertura de acessos e instalação do estaleiro. Caso não seja possível, tal facto deve ser inequivocamente justificado.

**Socioeconomia**

42. Acautelar o diálogo com os proprietários das parcelas a afectar de modo a que os trabalhos decorram, na medida do possível, na altura menos favorável para as culturas agrícolas.
43. Esclarecer os proprietários de parcelas com uso florestal acerca das limitações que incidem sobre as formas de exploração do solo, na faixa de segurança de 45 metros centrados no eixo da 23.
44. Criar um mecanismo expedito, mesmo que de carácter temporário, de esclarecimento de dúvidas e de atendimento de eventuais reclamações das populações.
45. Garantir o acesso às propriedades, nas fases de construção e de exploração, sempre que os actuais acessos sejam interrompidos.
46. Sinalizar os canais e condutas de distribuição do Aproveitamento Hidroagrícola da Cova da Beira, existentes ao longo da frente de obra, bem como outras infra-estruturas de regadio a fim de evitar que sejam danificadas.

**Património Cultural**

47. Medidas de carácter geral

Efectuar a prospecção arqueológica após a desmatação das áreas cuja visibilidade foi nula ou insuficiente, aquando da caracterização da situação de referência.

Proceder à prospecção arqueológica após a desmatação das áreas de estaleiros, acessos e outras áreas funcionais da obra que não tenham sido prospectadas na presente fase de avaliação.



Humberto D. Rosa  
Secretário de Estado do Ambiente

**MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO  
DESENVOLVIMENTO REGIONAL**  
**Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente**

Efectuar o acompanhamento arqueológico em todas as acções que impliquem o revolvimento de solos, nomeadamente a desmatação, abertura de acessos ou melhoramento de caminhos existentes, preparação das áreas de estaleiro, ou outras relacionadas com a obra. Este acompanhamento deve ser efectuado por um arqueólogo, por frente de trabalho, no caso das acções inerentes à realização do projecto não serem sequenciais mas sim simultâneas.

**48. Medidas de carácter específico**

Efectuar o acesso aos apoios 40 e 41 de forma a não afectar o sítio arqueológico Cabeça Pelada (n.º 9), localizado na proximidade.

Especial atenção por parte do arqueólogo responsável pelo acompanhamento dos trabalhos durante a implantação dos apoios 18, 35, 40, 41, 43, 44, 57, 74, 75, 89, 90, 92, 93, 139 e 140.

Não utilizar como acesso, à zona de implantação dos apoios 26 e 27, assim como ao apoio 33, as calçadas assinaladas como Elementos Patrimoniais n.º 4 e 7. Preservar essas calçadas, interditando a circulação de veículos e maquinaria pesada relacionada com a obra e não procedendo a intervenções visando o alargamento ou a alteração do respectivo piso.

Reavaliar do potencial arqueológico das ocorrências patrimoniais n.º 12 e 15 após a desmatação e, caso se justifique, deverá proceder-se à escavação arqueológica dos caboucos dos apoios 60 e 90.

**Gestão de Resíduos**

49. Elaborar e implementar um Plano Integrado de Gestão de Resíduos, onde seja definida uma metodologia para a gestão dos resíduos produzidos, o qual deve contemplar a recolha selectiva, armazenamento temporário e expedição para o destinatário autorizado.

50. Proceder à separação dos resíduos equiparáveis a resíduos industriais banais (RIB) da corrente normal, devendo ser dado um destino final adequado, consoante a sua natureza. Envio das fracções passíveis de serem recicladas, como é o caso das cofragens, elementos em ferro, entre outros, para as indústrias recicladoras licenciadas para o efeito.

51. Implementar medidas que visem o contacto dos RIB com outros resíduos, tais como resíduos perigosos (terras contaminadas com hidrocarbonetos, óleos usados). Caso se verifique a sua contaminação, os RIB deverão ter o mesmo destino que o material contaminante.

52. Proceder à separação dos resíduos de sucata pela tipologia dos metais (ferrosos e não ferrosos) e envio para reciclagem.

**II - PROGRAMAS DE MONITORIZAÇÃO**

**Avifauna**

A monitorização deve iniciar-se a partir do momento em que os cabos da linha eléctrica estejam erguidos, dado constituírem desde logo factor de ameaça.

A monitorização dos impactes causados pela Linha de Muito Alta Tensão deverá envolver uma recolha de dados sistemáticos no campo, de modo a obter dados qualitativos e quantitativos fiáveis. O objectivo principal é assegurar que as previsões de magnitude dos diferentes impactes identificados se verificam. Paralelamente deve avaliar-se a necessidade de medidas de mitigação adicionais.



Humberto D. Rosa  
Secretário de Estado do Ambiente

**MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO  
DESENVOLVIMENTO REGIONAL**  
**Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente**

- A monitorização deve incidir principalmente sobre a colisão com cabos (C) e apoios e a nidificação de cegonha-branca (N).
- A avaliação destes factores deve basear-se na metodologia a seguir apresentada, tendo sempre em consideração as orientações da Comissão Técnico-Científica do protocolo de colaboração entre o Instituto de Conservação da Natureza e a REN, S.A.

**Parâmetros a Monitorizar**

C - Número de aves mortas por colisão/por km linha/por unidade de tempo.

N - Número de ninhos construídos em apoios

**Locais e Frequência das Amostragens**

C - A área de amostragem corresponde a uma faixa de 25 m para cada lado a partir do eixo da linha. Devem recolher-se dados em pelo menos 20% da linha, com especial destaque para os locais sensíveis identificados no Estudo de Impacte Ambiental. Os registos devem ser efectuados com uma periodicidade trimestral, em função de cada espécie alvo de monitorização, e ter a duração prevista de dois anos.

N - Toda a extensão da Linha num raio de 2 km, no início e final da época de nidificação de Cegonha-branca

**Técnicas e Métodos de Análise**

C - Os vestígios de aves mortas devem ser prospectadas em deslocações a pé sob a Linha, devendo ser retiradas da área para evitar duplicação de resultados. Sempre que possível, atendendo ao estado de decomposição dos cadáveres, deve identificar-se a espécie, o sexo e a idade e determinar-se a causa de morte, através da realização de necropsias.

N - Detectar a utilização de apoios para pouso e actividade de construção. Determinar data aproximada de postura de ninhos activos, observando actividade de adultos e crias.

**Métodos de Tratamento dos Dados**

C - Devem ser determinados factores de correcção para a taxa de mortalidade, nomeadamente a taxa de remoção de cadáveres por necrófagos e a capacidade de detecção de aves mortas pelo(s) investigador(es).

**Critérios de Avaliação dos Dados.** O número total de aves mortas por colisão de cada espécie deve ser avaliada de acordo com as densidades determinadas para as populações locais. A mortalidade diferencial de indivíduos com base no sexo ou na idade deve ser controlada, devendo ser consideradas graves, as potenciais alterações na razão dos sexos e adultos reprodutores na população.

N - Determinação da percentagem de apoios ocupados com e sem dispositivos anti-pouso, e da percentagem da população de Cegonha-branca que passou a nidificar em apoios.

**Tipos de Medidas de Gestão Ambiental a Adoptyr na Sequência dos Resultados**

C - A ocorrência de mortalidade significativa para as populações locais de acordo com as suas densidades, composição sexual e etária exige medidas concretas de gestão ambiental: Se forem identificados troços de Linha envolvidos com colisões numa frequência acima da média, de forma consistente, devem ser reavaliados os esquemas de sinalização com salva-pássaros.



Humberto D. Rosa  
Secretário de Estado do Ambiente

**MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO  
DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente**

N – A colonização nos apoios deve ser eliminada desde que se confirme a existência de locais alternativos de construção. Os trabalhos de remoção de ninhos devem seguir as limitações impostas legalmente e ser supervisionadas por técnicos do Instituto da Conservação da Natureza.

**Periodicidade dos Relatórios de Monitorização**

C e N - Os relatórios de monitorização devem ter periodicidade anual.

**Critérios de revisão**

C e N - A revisão do programa de monitorização deve ocorrer se for verificada uma variação significativa da taxa de mortalidade por colisão ou uma colonização sistemática de apoios com ninhos de cegonha-branca. No caso de não se verificar qualquer mortalidade ou construção de ninhos no primeiro ano, a periodicidade das prospecções pode diminuir. Após os primeiros 2 anos de exploração a monitorização pode ser abandonada se não tiverem sido registadas taxas de mortalidade significativas, ou se estas desaparecerem com a aplicação das medidas de minimização a uma extensão maior da Linha.

**Quirópteros**

**Parâmetros a Monitorizar**

Número morcegos mortos por colisão/por km Linha/por unidade de tempo.

**Locais e Frequência das Amostragens**

A área de amostragem corresponde a uma faixa de 25 m para cada lado a partir do eixo da Linha, em troços seleccionados em função da localização dos habitat atravessados e dos abrigos identificados. Os registos devem ser efectuados com uma periodicidade trimestral e ter a duração prevista de dois anos.

**Técnicas e Métodos de Análise**

A prospecção de morcegos mortos deve ser efectuada em deslocações a pé sob a Linha. Os vestígios devem ser retirados da área para evitar duplicação de resultados. Sempre que possível, atendendo ao estado de decomposição dos cadáveres, deve identificar-se a espécie, o sexo e a idade e determinar-se a causa de morte, através da realização de necropsias.

**Métodos de Tratamento dos Dados**

Devem ser adaptados para a mortalidade de morcegos alguns factores de correcção da taxa de mortalidade das aves.

**Critérios de Avaliação dos Dados**

O número total de morcegos mortos por cada espécie deve ser avaliada.

**Tipos de Medidas de Gestão Ambiental a Adoptar na Sequência dos Resultados**

A ocorrência de mortalidade significativa para as populações locais de morcegos, exige o estudo de medidas concretas de gestão ambiental.





Humberto D. Rosa  
Secretário de Estado do Ambiente

HA/Ro

## MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

### Periodicidade dos Relatórios de Monitorização

Os relatórios de monitorização devem ter periodicidade anual.

### Critérios de revisão

Após os primeiros 2 anos de exploração a monitorização pode ser abandonada se não tiverem sido registadas taxas de mortalidade significativas.

### Ruído

#### Locais de amostragem

As medições devem ser efectuadas dentro dos limites do receptor sensível exposto ao ruído. Os locais de amostragem considerados são os indicados no quadro seguinte e todos os outros locais para os quais existam reclamações.

Local	Vão	Local	Vão	Local	Vão
1	AP08-AP09	7	AP51-AP52/V16	14	APR08-APR09
1a	AP15-AP16	8	AP51-AP52/V16	15	AP137-AP138
2	AP27-AP28/V10	9	AP57/V19-AP58	16	AP146/V42-AP147
3	AP30-AP31	10	AP100/V29-101	17	AP147-AP148
4	AP32-AP33/V11	11	AP102-AP103	18	AP147-AP148
5	AP50-AP51	12	AP115-AP116/V33	19	AP148-AP149
6	AP51-AP52/V16	13	AP116/V33-AP117	20	AP149-AP150/V43

#### Periodicidade das campanhas

Realizar duas campanhas de medições acústicas durante o primeiro ano de funcionamento da Linha, a realizar em duas épocas distintas (Verão/Inverno) e durante os períodos diurno e nocturno. O prosseguimento de acções de monitorização do ruído ficará dependente dos resultados dessas primeiras campanhas e da existência de eventuais reclamações.

#### Critérios de avaliação

Cumprimento dos parâmetros e limites estabelecidos no RLPS.

#### Tipo de medidas de gestão ambiental a adoptar

O prosseguimento de acções de monitorização do ruído deverá ficar dependente dos resultados das primeiras campanhas e da existência de eventuais reclamações.



Humberto D. Rosa  
Secretário de Estado do Ambiente

**MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO  
DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente**

Face aos resultados obtidos, serão tomadas as medidas técnicas adequadas a cada caso.

**Datas de entrega dos relatórios de monitorização**

Num prazo máximo até três meses após cada campanha.

**Critérios de revisão**

Cumprimento dos limites estabelecidos no RLPS, existência de reclamações, alteração significativa do tipo de ocupação na faixa da Linha.

Na ausência de reclamações e de alteração significativa do tipo de ocupação na faixa da Linha pode suspender-se a monitorização após o primeiro ano.

**III - OUTROS ELEMENTOS**

53. Apresentar ao IDRHa, antes do início das obras, o plano da rede de caminhos e acessos necessários à execução da obra, o qual após apreciação por parte dessa entidade, deve ser escrupulosamente cumprido.
54. Informar as entidades envolvidas na prevenção e combate aos incêndios florestais, nomeadamente os corpos de Bombeiros da zona afectada, os Serviços Municipais de Protecção Civil dos concelhos abrangidos e a Direcção-Geral dos Recursos Florestais, do início da construção da Linha.
55. Assegurar a devida informação sobre a construção da Linha às entidades utilizadoras do espaço aéreo na zona envolvente ao projecto.
56. Informar a Autoridade de AIA da colocação dos dispositivos de sinalização para aves, devendo ser indicado o tempo que mediou a colocação dos cabos de guarda e a colocação dos referidos dispositivos e respectiva justificação.
57. Salvaguardar o cumprimento integral da legislação aplicável às diversas servidões em presença, salientando-se o necessário reconhecimento de interesse público nos termos do Decreto-Lei n.º 93/90, de 19 de Março, na sua redacção actual e o licenciamento nos termos do Decreto-Lei n.º 468/71, sempre que se verificar interferência com áreas de Reserva Ecológica Nacional e Domínio Hídrico respectivamente e ainda, de autorização da Comissão Regional da Reserva Agrícola da Beira Interior para ocupação não agrícola dos solos, de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 196/89, de 14 de Junho, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 274/92, de 12 de Dezembro.
58. Integrar no caderno de encargos da obra, cartografia com as condicionantes à localização do estaleiro.

**IV - PLANO DE ACOMPANHAMENTO AMBIENTAL**

59. Implementar o Plano Geral de Acompanhamento Ambiental da Obra proposto no EIA, o qual deve ser complementado com as medidas de minimização acima indicadas.